



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1.053

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

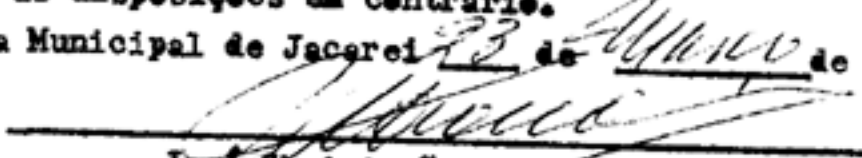
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a designar todas as vias públicas existentes no bairro denominado "Jardim Paraíba," na seguinte ordem:

- Avenida nº 1 - Avenida Amazonas
- Avenida nº 2 - Avenida São Francisco
- Rua nº 1 - Rua Tietê
- Rua nº 2 - Rua Tecantins
- Rua nº 3 - Rua Iguaçu
- Rua nº 4 - Rua Jaguaribe
- Rua nº 5 - Rua Paraitinga
- Rua nº 6 - Rua Araguaia
- Rua nº 7 - Rua Tapajós
- Rua nº 8 - Rua Madeira
- Rua nº 9 - Rua Xingu
- Rua nº 10 - Rua Paranapanema
- Rua nº 11 - Rua Paraíbauna
- Rua nº 12 - Rua Javari
- Rua nº 13 - Rua Juruá;

Artigo 2º) As despesas decorrentes da presente lei, confecção de placas, correrão por conta de operações de crédito, até o limite necessário;

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 23 de Março de 1966


José Christovão Araujo - Prefeito Municipal.